

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 1/2021**

Convênio nº 914777/2021. O Gestor Administrativo do Hospital Tricentenário, no uso de suas atribuições, homologa o resultado considerando o que consta nos autos do processo e do Relatório da Comissão Permanente de Licitação: Lote 01 - Cadeira de Rodas Adulto - GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP, CNPJ: 18.136.904/0001-04, valor de R\$ 11.670,00. Lote 02 - Eletrocardiógrafo - Empresa: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.405.384/0001-49, valor de R\$ 9.212,00. Lote 03 - Bomba de Infusão - Empresa: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.857.335/0001-40, valor de R\$ 89.979,60. Lote 04 - Ar Condicionado - DESERTO

Recife, 24 de março de 2022.
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
Gestor Administrativo

**INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO
PARA A AGRICULTURA****EDITAL Nº 56/2022****ORGANISMO INTERNACIONAL - PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - BRA/IICA/13/001
SELECIONA CONSULTOR(A) POR PRODUTO**

Código: TR/PF/IICA-16559

Contribuir, por meio de consultoria individual, com apoio técnico especializado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com foco no levantamento e análises de políticas de recursos hídricos, ambientais, urbanas e regionais, as quais estejam diretamente relacionadas ao ordenamento territorial. Formação: Obrigatório: Profissional de nível superior com, no mínimo 5 (cinco) anos de formação e com Mestrado ou Doutorado preferencialmente nas áreas de Geografia, Ciências Sociais e Ciências Econômicas. Desejável: Possuir Mestrado ou Doutorado com estudo concentrado em questões de infraestrutura, logística e transportes no Brasil. Experiência Profissional: Obrigatório: Atuação de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de pesquisa relacionados aos temas abrangidos pelo Objetivo Geral deste Termo de Referência, com resultados comprovados em publicações em livros ou periódicos especializados. Desejável: Possuir publicações em periódicos ou livros sobre questões atuais de infraestrutura, logística e transportes no Brasil. Vigência Contratual: 8 meses. Número de Vagas: 1. Outras Informações: Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia 30/05/2022 às 23h59min00seg. A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da entidade executora nacional, conforme legislação vigente. A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://iica.int/pt/node/75>. Fundamento Legal: Decreto nº 5151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.

MAXIMILIANO SAUDADES
Administrador do IICA no Brasil

EDITAL Nº 57/2022**ORGANISMO INTERNACIONAL - PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - BRA/IICA/13/001
SELECIONA CONSULTOR(A) POR PRODUTO**

Código: TR/PF/IICA-16563

Consultoria Individual Voltada Para O Levantamento E Análise De Políticas De Infraestruturas, Logística, Transportes, Energia E Recursos Hídricos Para O Ordenamento Territorial - Formação: Obrigatório: Profissional De Nível Superior Com, No Mínimo 5 (Cinco) Anos De Formação E Com Mestrado Ou Doutorado preferencialmente nas áreas de Geografia, Ciências Sociais e Ciências Econômicas. Desejável: Possuir Graduação ou Pós-Graduação em áreas voltada aos estudos de questões territoriais, regionais ou ambientais. Experiência Profissional: Obrigatório: Atuação de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de pesquisa relacionados aos temas abrangidos pelo Objetivo Geral deste Termo de Referência. Desejável: Possuir publicações em periódicos ou livros relacionados aos temas abrangidos pelo Objetivo Geral deste Termo de Referência. Vigência Contratual: 8 meses. Número de Vagas: 1. Outras Informações: Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia 30/05/2022 às 23h59min00h. A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da entidade executora nacional, conforme legislação vigente. A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://iica.int/pt/node/75>. Fundamento Legal: Decreto nº 5151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.

MAXIMILIANO SAUDADES
Administrador do IICA no Brasil

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

Homologo pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da CPL, referente o citado Pregão, realizado em 17/01/2022, cujo objeto foi Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, conforme convênio nº 870036/2018, processo nº 25000.079705/2018-18, firmado entre o Ministério da Saúde e a LIGA, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 27/2021, em favor da Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.782.880/0001-02, vencedora do lote 1 no valor de R\$ 93.477,90 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Natal/RN, 20 de maio de 2022
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente

MULTIVIX NOVA VENÉCIA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

CNPJ 03.963.577/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE MULTIVIX NOVA VENÉCIA

MULTIVIX NOVA VENÉCIA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 116[cento e dezesseis] diplomas no período de 18/03/2022 a 07/04/2022, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [livro 1/2022 - registros n 3028 a n 3030]; [livro 1/2022- registro n 3050 a n 3054]; [livro 1/2022- registro n 3233 a n 3252]; [livro 1/2022- registro n 3278 a n 3290]; [livro 1/2022- registro n 3292]; [livro 1/2022- registro n 3294]; [livro 1/2022- registro n 3299 a n 3304]; [livro 1/2022- registro n 3307 a n 3312]; [livro 1/2022- registro n 3320 a n 3324]; [livro 1/2022- registro n 3326]; [livro 1/2022- registro n 3328 a n 3329]; [livro 1/2022- registro n 3334]; [livro 1/2022- registro n 3378 a n 3379]; [livro 1/2022- registro n 3381 a n 3409]; [livro 1/2022- registro n 3411 a n 3420]; [livro 1/2022- registro n 3479 a n 3480]; [livro 1/2022- registro n 3548 a n 3451]; [livro 1/2022- registro

n 3648 a n 3649]; [livro 1/2022- registro n 3651]; [livro 1/2022- registro n 3656]; [livro 1/2022- registro n 3659];

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://portalweb.multivix.edu.br/validadiploma>

Nova Venécia - ES, 5 de maio de 2022.

LUCIANO DELABELA
Direção Geral

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO,
A CIÊNCIA E A CULTURA - REPRESENTAÇÃO NO BRASIL****EDITAL Nº 7/2022 PROJETO 914BRZ1149**

Publicação de 01 perfil para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Comunicação Social, cuja(s) 1 vaga(s) está(ão) disponível(is) na página da UNESCO, <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> e na página do FNDE, <http://www.fnde.gov.br/gestao-de-pessoas/selecao-de-consultores>. Os interessados deverão enviar o CV do dia 24/05/2022 até o dia 30/05/2022 no e-mail: 914BRZ1149@fnde.gov.br. *Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>. Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

MARCELO LOPES DA PONTE

Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD DIRETORIO NACIONAL

CNPJ: 13.629.827/0001-00

AVISO ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Alterações estatutárias do Partido Social Democrático deliberadas na Reunião da Executiva Nacional do PSD, realizada no dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois, às 12:00 h, na sede do partido em Brasília - DF, conforme delegação conferida pela Convenção do Diretório Nacional, realizada em 16 de dezembro de 2019, cuja Ata foi registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF em 10 de março de 2020 sob o nº 000113466. Art. 7º A validação da filiação observará o seguinte rito: (...) §6º-

O órgão partidário da respectiva circunscrição é exclusivamente responsável por inclusões e exclusões efetuadas de forma indevida no sistema de filiação próprio da Justiça Eleitoral. (inclusão). Art. 12. O cancelamento da filiação se dará de forma automática nos casos de: I - morte; II- perda dos direitos políticos; III - expulsão; IV - desfiliação voluntária; V- filiação a outro partido. (alteração). Art. 13 - Nos casos considerados de alta gravidade, que atentem contra o quanto preceituado neste Estatuto, contra as deliberações da Direção Nacional e as condutas graves que atentem contra a ética, a urbanidade e o decoro poderão ensejar a aplicação de medida disciplinar ao filiado e/ou ao órgão partidário por parte do Presidente Nacional do Partido ou pelo Relator por ele designado, ad referendum da Executiva Nacional. (alteração); Parágrafo único. Independentemente da aplicação de medidas disciplinares, a teor do que dispõe o caput, o Presidente da Executiva Nacional poderá ainda adotar, liminarmente, soluções no campo político e/ou administrativo. (alteração). Art. 14 - O PSD é composto segundo a seguinte estrutura. (...) III - órgãos de Ação Política; a) PSD Mulher; b) PSD Jovem; c) PSD Movimentos; d) PSD Afro; (inclusão) e) Fundação ou Instituto de Pesquisa e Estudos Políticos. Art. 21-A - A Comissão Executiva Nacional tem poder de veto sobre as deliberações tomadas sobre a escolha de candidatos e a formalização de coligações pelos órgãos inferiores. (alteração). Art. 26 - Convocar-se-á Convenção Extraordinária nas seguintes hipóteses: (...) § 2º - Os Diretórios Eleitos em Convenção Extraordinária em substituição aos órgãos provisórios poderão ser extintos pelo Diretório Nacional na forma dos artigos 21-A e 80, ou, ainda, no interesse partidário. (alteração). Art. 42 - A Comissão Provisória se equivale a Diretório e a Executiva, com as mesmas atribuições e competências, inclusive aquelas assinaladas no ato de designação. (...) § 5º - (exclusão). Art. 56. Compete às Executivas Municipais: (...) d) organizar o cadastro de filiados, que deverá ser permanentemente atualizado e encaminhado à Comissão Executiva Nacional e Estadual, quando solicitado, bem como registrar as filiações no sistema próprio da Justiça Eleitoral (alteração). Art. 77. São deveres dos filiados e dos órgãos partidários: (...) g) prevenir, reprimir e combater qualquer tipo de violência política contra a mulher e em razão do gênero. (inclusão). Art. 78. Constituem infrações éticas ou disciplinares as seguintes condutas praticadas por filiados e órgãos partidários (alteração): (...) j) a formulação de denúncias infundadas contra outros filiados ou filiadas ao Partido (inclusão); k) assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo (inclusão); l) qualquer outra forma de violência política contra a mulher e em razão do gênero, sendo assim considerada toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher (inclusão). § 2º (exclusão). §3º - Os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, os Deputados Distritais e os Vereadores que forem eleitos e se desligarem do partido, perderão o mandato, nos termos da EC nº 111/2021, salvo nos casos de anuência dada somente pelo Presidente Nacional, que deve ser ratificada em reunião da Executiva Nacional subsequente, ou de outras hipóteses de justa causa estabelecidas em lei, (alteração); § 4º (exclusão). Art. 79 - O processamento das Representações observará o seguinte rito: I - Recebida a Representação pelo Presidente da Comissão Executiva, poderá ele designar Relator para examinar-lhe o conteúdo e emitir parecer prévio no prazo determinado no ato de designação. (alteração). Art. 80 - São as seguintes, as medidas disciplinares: (...) § 2º - (exclusão). Art. 81-A - Constitui a receita do PSD (...) Parágrafo único - No exercício financeiro em que a fundação ou instituto de pesquisa não despender a totalidade dos recursos que lhe forem assinalados, a eventual sobra poderá ser revertida para outras atividades partidárias. (inclusão) Art. 81-B - Os recursos oriundos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos e demais receitas destinadas ao Partido serão assim aplicados: (...) § 4º - (exclusão). § 5º (passa a ser o §4º) - §4º - As normas sobre as contratações sem vínculo empregatício serão disciplinadas pela Executiva Nacional. Art. 88 - No caso de extinção do PSD seu patrimônio será alienado por liquidante indicado nos termos da legislação civil para o pagamento de dívidas remanescentes, e o restante conforme as normas de regência. (alteração). Art. 92-A - No exercício de suas atividades, os órgãos partidários deverão observar o amplo respeito aos direitos individuais dos cidadãos, incluída a proteção de dados pessoais. (inclusão). -

Brasília, 27 de abril de 2022.

GILBERTO KASSAB
Presidente Nacional do PSD

THIAGO FERNANDES BOVERIO
- OAB/DF nº 22.432 -OAB/SP 321.784 SPL

